

CONTRATO Nº 139/2023
INEXIGIBILIDADE: nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.591/2023

*Contrato de Êxito para Prestação de
Serviços de Auditoria e de
Recuperação de Crédito junto a
Fazenda Pública.*

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de auditoria e de recuperação de créditos, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº517 – Centro – Serrinha- Bahia – CEP: 48.700 -000, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Sr. Adriano Silva Lima, CPF: 912.972.575-53, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o escritório de auditoria TANIA GONTIJO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 28.558.400/0001-36, neste ato representado pela Sr.ª Ivanete Tânia Silva Gontijo Figueiredo, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil aposentada, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MG sob o nº 179.426, Cédula de Identidade nº 1.498.635 PC/MG e CPF 422.239.466-15, com domicílio profissional na Av. Olegário Maciel, nº 2345, Sala 902, Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP 30.180-118, doravantedenominada CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Honorários Advocatícios, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a Contratação de Empresa especializada para apuração do crédito tributários relativo à antecipação do Imposto de Rendada Pessoa Jurídica – IRPJ nas contratações de prestadores de serviços e fornecedores de bens.

Parágrafo Primeiro. O objeto dessa contratação encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 1.591/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023 e Proposta comercial apresentada.

Parágrafo Segundo. O CONTRATADO atuará única e exclusivamente na esfera administrativa, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em todas as leis e de todo o arcabouço dos legais e infralegais da Receita Federal do Brasil - EFB, visando a recuperação do crédito objeto deste contrato.

DO TIPO DO CONTRATO

Cláusula 2ª Contrato administrativo por escopo.



DAS ATIVIDADES

Cláusula 3ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à proposta de trabalho, bem como os especificados no instrumento de mandato.

DOS ATOS PROCESSUAIS

Cláusula 4ª. Havendo necessidade de contratação de outros profissionais, no decurso do processo, o CONTRATADO elaborará substabelecimento, indicando escritório de seu conhecimento, restando facultado ao CONTRATANTE aceitá-lo ou não. Aceitando, ficará sob a responsabilidade, única e exclusivamente do CONTRATANTE no que concerne aos honorários e atividades a serem exercidas.

DAS DESPESAS

Cláusula 5ª. Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, hospedagem, custas, perícias, contadores, dentre outros, ficarão a cargo do CONTRATADO.

DA COBRANÇA

Cláusula 6ª. As partes acordam que facultará ao CONTRATADO, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 7ª. Fica acordado entre as partes que os honorários de êxito a título de prestação de serviço técnico-administrativo será devido ao CONTRATADO no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto das compensações declaradas e serão pagos até 10 dias após a emissão da Nota fiscal relativa a cada compensação.

Parágrafo único. Caso haja morte ou incapacidade civil do CONTRATADO, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

Cláusula 8ª. A remuneração do Contratado ocorrerá por medição dos serviços executados, somente por intermédio do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o montante



das compensações declaradas, limitado ao valor estimado do contrato no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Cláusula 9ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, de êxito, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, bem como que o valor ora contratado sofrerá reajuste anual medido pelo IGP-M, ou outro índice oficial que vier a ser adotado em seu lugar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 10ª. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da(s) dotação(s) orçamentária(s) a seguir especificada(s):

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
61.01	2015	33.90.39	500

DA VIGÊNCIA

Cláusula 11ª. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 12ª. Executar os serviços conforme especificações processo administrativo em epígrafe e de sua proposta para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, e mão de obra técnica e especializada, necessários para alcançar o êxito da proposta;

Cláusula 13ª. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Cláusula 14ª. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal e ao município contratante devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, os valores correspondentes aos danos sofridos.

Cláusula 15ª. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique quando da realização dos serviços.

Cláusula 16ª. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Cláusula 17ª. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram a proposta comercial, no prazo determinado.

Cláusula 18ª. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

Cláusula 19ª. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

Cláusula 20ª. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Cláusula 21ª. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula 22ª. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Cláusula 23ª. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 24ª. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Cláusula 25ª. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cláusula 26ª. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Cláusula 27ª. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas contidas nas cláusulas anteriores.

Cláusula 28ª. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da contratada.

Cláusula 29ª. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Cláusula 30ª. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

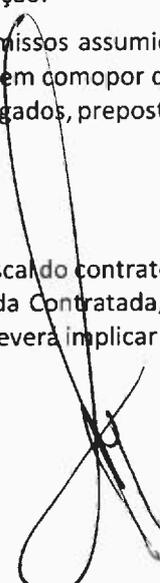
Cláusula 31ª. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

Cláusula 32ª. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação.

Cláusula 33ª. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 34ª. Fica designado o senhor Brunno Pimentel Pinheiro como fiscal do contrato, conforme portaria nº 221/2022, não excluindo, tampouco reduzindo a responsabilidade da Contratada, sob quaisquer atos que, por acaso, cause danos a terceiros e que, sob nenhuma hipótese, deverá implicar corresponsabilidade da Contratante.



I – Compete à Fiscalização:

- a) expedir determinações e comunicações dirigidas à Contratada, apontando-lhe erros e providências que deverão ser tomadas nos fornecimentos do material;
- b) rejeitar qualquer material que apresente má qualidade ou não especificado pela Contratante, estabelecendo prazo para retificação por escrito e sob protocolo;
- c) apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da Contratada as devidas reparações;
- d) emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;
- e) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término.

DA REGENCIA LEGAL

Cláusula 35ª. O presente contrato está regido sob a égide da Lei federal 8.666/93 e Instrução TCM/BA 001/2018/ e Instrução TCM/BA 001/2022.

DA RESCISÃO

Cláusula 36ª. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, incidindo nesse caso a proporcionalidade dos honorários, os quais se considerarão vencidos.

Cláusula 37ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem foro da comarca de Serrinha-Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Serrinha, 19 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA

Adriano Silva Lima

ASSINADO DIGITALMENTE
TANIA GONTIJO CONSULTORIA EIRELI

A Certificação digital foi gerada pelo Sistema SertPro v. 1.0.0.0
http://www.sertpro.com.br/

SERTPRO

TANIA GONTIJO CONSULTORIA LTDA

Ivanete Tânia Silva Gontijo Figueiredo

EXTRATO (CONTRATO Nº 139/2023)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO Nº139/2023

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE: 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.591/2023

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Tania Gontijo Consultoria LTDA

CPF/CNPJ: 28.558.400/0001-36

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para apuração do crédito tributários relativo à antecipação do imposto de renda da pessoa jurídica – IRPJ, nas contratações de prestadores de serviço e fornecedores de bens.

ASSINATURA: 19/09/2023

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/09/2024

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
61.01	2015	33.90.39	500